



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.083/0001-65

DECRETO Nº 704/2026, de 29 de junho de 2026

Institui a Comissão Municipal de Alfabetização do Município de Jequitaiá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE vigente;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Jequitaiá/MG relacionadas à alfabetização, à aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, promovendo equidade, inclusão, permanência e aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental para a consolidação do processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local das políticas públicas de alfabetização e de garantir o monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.083/0001-65

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização – CMA do Município de Jequitaiá/MG, com caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das ações voltadas à alfabetização e à garantia das aprendizagens.

Art. 2º A Comissão Municipal de Alfabetização tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar e fortalecer as políticas públicas de alfabetização do Município, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Alfabetização constitui-se como instância local de governança, articulação, mobilização e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no âmbito do Município de Jequitaiá/MG, competindo-lhe promover a integração entre os diversos segmentos da comunidade educacional e acompanhar a implementação das estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

- I – elaborar a Política Municipal de Alfabetização do Município de Jequitaiá/MG, de forma participativa, democrática e alinhada às legislações educacionais vigentes;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar, no âmbito municipal, a implementação das ações, programas, metas e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- IV – acompanhar e monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.083/0001-65

V – analisar os resultados das avaliações internas e externas, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, propondo estratégias de intervenção pedagógica;

VI – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem;

VII – apoiar a implementação de políticas e ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, gestores escolares e equipes pedagógicas;

VIII – propor estratégias para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais;

IX – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas ao Currículo Referência de Minas Gerais e ao Documento Curricular Municipal;

X – acompanhar a execução de programas, projetos e ações federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização;

XI – promover a mobilização das famílias e da comunidade escolar em torno das ações de alfabetização;

XII – elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas sobre as ações desenvolvidas;

XIII – instituir grupos de trabalho para estudos, diagnósticos e desenvolvimento de ações específicas relacionadas à alfabetização.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação:

- Geni de Fátima Sanguinete;

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:

- Jakelane Etelvina Azevedo dos Santos;

III – Gestores Escolares:

- José Raimundo Filho – Escola Municipal Herodíades Fonseca;
- Maria Elizabeth Fonseca – Escola Municipal Vicente Crisóstomo da Mota;
- Aysla Duarte Medeiros – Creches Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.083/0001-65

IV – Coordenação/Supervisão Pedagógica:

- Erika Ramone Alves Silva;
- Maria Valéria Azevedo;
- Nilda da Paixão Ribeiro;
- Gilmar Márcio Pinto;

V – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

- Paula Liane Rodrigues de Paulo;
- Carina Alves Souza;

VI – Representante da Educação Infantil:

- Wanessa Christiane Mota Sousa Pinto;

VII – Representantes dos Professores Alfabetizadores:

- Cleuzimere Pereira de Almeida;
- Rejane de Sousa Silva Fernandes;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Cláudia Aparecida Durães.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos VI, VII e VIII foram indicados pelos respectivos segmentos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, conselhos, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante, e pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 6º A Comissão Municipal de Alfabetização deverá elaborar a Política Municipal de Alfabetização e o respectivo Plano de Ação Municipal, apresentando-os à Secretaria Municipal de Educação até o dia 15 de julho de 2026 para análise, validação e posterior institucionalização pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.083/0001-65

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês durante o processo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização e, posteriormente, conforme calendário anual aprovado por seus membros.

§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por requerimento da maioria simples dos membros.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Alfabetização.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitaiá/MG, 29 de junho de 2026.

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA

Prefeito Municipal